



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 12.080
DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO
MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

- Art. 1º** Ficam estabelecidos para o exercício de 2.025 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.
- Art. 2º** Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.
- § 1º -** Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.
- § 2º -** O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 do mês correspondente.
- Art. 3º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará bimestralmente por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte ao limite estabelecido neste Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 13 DE JANEIRO DE 2025
“492º da Fundação do Povoado
76º da Emancipação”

CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

WILNEY JOSÉ FRAGA
Secretário Municipal de Planejamento

LUIZ ALBERTO MAIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças